



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2861 - 11 de outubro de 2024

### ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTRARIA N.º 4295/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1098/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANGELA MARIA DE CAMARGO DOS SANTOS	2592201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	19/09/24 A 18/10/24
BARBARA ELIANE MATOS	1402005	MÉDICO	7	30/08/24 E 04/09/24 A 06/09/24 E 18/09/24 A 20/09/24
CAMILA NASCIMENTO ZUCKI	2062901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	28	14/09/24 A 11/10/24
GREISY TATHIANY DA SILVA	1998402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	12/09/24 A 18/09/24
JACQUELINE BARROZO CORREIA	2309503	PROFESSOR	14	14/09/24 A 27/09/24
KRYSTIELY WILGEN DA SILVEIRA	2239101	PROFESSOR	7	16/09/24 A 22/09/24
LUCIANA DA ROSA BIAGI CARDOSO	40503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	16/09/24 A 20/09/24
LUCILEIA JUNKES	2038502	TECNICO EM ENFERMAGEM	45	13/09/24 A 27/10/24
MARIA ANGELITA FERNANDES CARDOSO	1986901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	10/09/24 A 09/10/24
MAURILENE DA SILVA BASTOS	2433301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	10/09/24 A 09/10/24
REJIANE SILVA DE CARVALHO	120501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	16/09/24 A 22/09/24
TALITA GABRIELLY DA SILVA DE ANDRADE	2455401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	12/09/24 A 21/09/24

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTRARIA N.º 4296/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1099/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CINARA CATARINA GONÇALVES CAVANHA REBOLLO	1111501	AGENTE EM ATIVIDADES EDUCAÇÃO	5	16/09/24 A 20/09/24
DAIANE LUCIA COSTA GUARDINI	2222501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	16/09/24 A 25/09/24
DANIELA CRISTIANA DA SILVA TONIAZOO VALE	686503	PROFESSOR	30	11/09/24 A 10/10/24
DANIELA NASCIMENTO DE SOUZA DE MELLO	980703	PSICOPEDAGOGO	14	18/09/24 A 01/10/24
ISABELA LORENA DE SOUZA BAIXO	1089604	PROFESSOR	7	19/09/24 A 25/09/24
JOYCE BEATRIZ LAUREANO CAETANO	1089804	TECNICO EM ENFERMAGEM	22	20/09/24 A 11/10/24
JUSSARA SPOLAOR	2496901	PSICOLOGO	60	21/09/24 A 19/11/24
MARCELLO TOBIAS	1127501	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	30	12/09/24 A 11/10/24
NATALIA PINERO VERDINELLI	1305203	PSICOLOGO	14	23/09/24 A 06/10/24
ROSA MARIA DE JESUS ADLER R PROCHERA	1146008	PROFESSOR	7	19/09/24 A 25/09/24
SANDRA REGINA BATISTA AVILA	471201	ENFERMEIRO	44	12/09/24 A 25/10/24
UIARA BERTHOLDI VARGAS	749905	SUPERVISOR ESCOLAR	10	18/09/24 A 27/09/24

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTRARIA N.º 4297/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1100/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANGELICA DA SILVA SOARES	2190103	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	9	16/09/24 A 24/09/24
GRAZIELA DE SOUZA KLABUNDE	1962901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	16/09/24 A 14/11/24
IONARA ROSIANE FERNANDES DIAS	1956501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	19/09/24 A 28/09/24
KARINE WIGGERS MORAIS	2245401	FONOAUDIOLOGO	10	19/09/24 A 28/09/24
LEILA LEHMKUHL DA SILVA	160601	PROFESSOR	90	20/09/24 A 18/12/24
MAIKO PRATES DE SOUZA	1484204	TECNICO EM ENFERMAGEM	5	16/09/24 A 20/09/24
MARCIA ADRIANE BRITO DE SOUZA	1495001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	13/09/24 A 11/11/24
MARIA HELENA NUNES ALMEIDA	2201201	INTERPRETE DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIIS	15	16/09/24 A 30/09/24
MARIANGELA TINTI RIBEIRO	1705409	PROFESSOR	15	17/09/24 A 01/10/24
NILDE CASAGRANDE	936801	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	15	17/09/24 A 01/10/24
RENAN RECHE CANCINI	2278101	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	10	21/09/24 A 30/09/24
ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO	1040914	PROFESSOR	20	16/09/24 A 05/10/24

**PORTRARIA N.º 4297/2024**

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTRARIA N.º 4298/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1103/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ISANA DA SILVA	1656102	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	90	24/09/24 A 22/12/24
JOAO LEITE DE BARROS CARDOSO	1885001	ARQUITETO	30	17/09/24 A 16/10/24
JOSIANE CRISTINA PONTIOLI	2307901	TECNICO EM ENFERMAGEM	60	19/09/24 A 14/11/24
MARCOS ANTONIO CORDEIRO	1418303	TECNICO EM ENFERMAGEM	60	17/09/24 A 15/11/24
MICHELLY FERNANDA FACHIN	2319301	ENFERMEIRO	30	18/09/24 A 17/10/24
NILSETE DA SILVA	2355201	PROFESSOR	30	22/09/24 A 21/10/24
PATRÍCIA RAMOS	2012201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	16/09/24 A 14/11/24
REGILAINA LUCAS SILVA	2219705	PROFESSOR	34	25/09/24 A 28/10/24
SANDRA FIELDMANN	2165601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	6	17/09/24 A 20/09/24 a 24/09/24
SILVANA RAQUEL WILLRICH COELHO	554001	ORIENTADOR EDUCACIONAL	45	17/09/24 A 31/10/24
SUELLEN ROZA	1184113	PROFESSOR	8	20/09/24 A 27/09/24
VANESSA BAUMGARTNER SILVERIO DA SILVA	617601	AGENTE EM ATIVIDADES EDUCAÇÃO	5	16/09/24 A 20/09/24

**PORTRARIA N.º 4298/2024**

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4299/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1105/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE CUNHA DA CONCEIÇÃO JOANINI	2054806	PROFESSOR	1	03/09/24
CRISTIANA MORAES BORGES	2318101	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	03/09/24
DEIGLES EDUARDA DE SOUZA	2249601	PROFESSOR	1	03/09/24
ELAINE CRISTINA VIEIRA	697207	PROFESSOR	4	03/09/24 A 06/09/24
ELIANE LESSA	1923702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	03/09/24 A 06/09/24
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/09/24
HELENA ODILHIA VITORIA DA SILVA	1847401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	29/08/24
IARA MIRNA PONCIANO	1656201	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	03/09/24
JANE AFFONSO FARIA	1721904	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1	02/09/24
MARGARETH CASAS	1233501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	02/09/24 A 03/09/24
TATIANE APARECIDA DE SOUZA	2407102	AGENTE DE POJO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	02/09/24 A 06/09/24

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4300/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1106/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CRISTINA GAIZ MOREIRA	1773003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/09/24
ANA LIDIA SANDRI	1653701	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	03/09/24
CARTON MURILO LOPES	1509510	MÉDICO	1	03/09/24
DANIELA DOS SANTOS PEREIRA	1582003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	03/09/24 A 04/09/24
ELAINE CRISTINA VIEIRA	697207	PROFESSOR	4	03/09/24 A 06/09/24
JACQUELINE BARROZO CORRELA	2309503	PROFESSOR	3	03/09/24 A 05/09/24
JESSICA MIRANDA DOS SANTOS	2328905	PROFESSOR	1	03/09/24
JILSOMAR COUTO DE SOUZA	2251107	PROFESSOR	2	03/09/24 A 04/09/24
JOANA DECKER	1348419	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	03/09/24 A 06/09/24
JOSIANE VIEIRA FRANCISCO	1391901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	03/09/24
KAROLINE KALCKMANN	1969001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/09/24
NAYANA MIRANDA PASSAMANI	1964001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	03/09/24 A 06/09/24

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4301/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1107/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANGELICA BAYER VALLE	1821604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	20/09/24 A 18/12/24
CELLA MARIA COSTA DE CASTRO LEÃO BUDANT	1671506	SUPERVISOR ESCOLAR	60	20/09/24 A 18/11/24
DEYSY GALT	847802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	23/09/24 A 27/09/24
EDNA DE SOUZA MIRANDA MULLER	123301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	20/09/24
GISELE INES PERA	1460204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	18/09/24 A 02/10/24
GYSELLE GARCIA ALVES PINHEIRO	1707405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	22/09/24 A 28/09/24
JANAINA TEIXEIRA DALLAGO	1719010	PROFESSOR	30	17/09/24 A 16/10/24
LUCIANO DE MORAES BUCHRIESER	2080601	FARMACÊUTICO	58	21/09/24 A 17/11/24
MARISTELA LAURECI ROSA SAGAS	187705	SUPERVISOR	14	17/09/24 A 30/09/24
ROSE MARI PASSOS DE OLIVEIRA ROHLING	932012	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	02/09/24 E 25/09/24
SAMARA DA COSTA	164510	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	18/09/24 A 01/10/24
TATIANE MARA FRANCISCO BENTO	2033301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	18	09/09/24 A 26/09/24

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4302/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1104/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BRUNO DE SOUZA RIBEIRO	2277001	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	1	02/09/24
DANIELLE FERREIRA MIRANDA	2564801	PROFESSOR	60	04/09/24 A 02/11/24
DENISE GRACIELA CONCEIÇÃO	2098601	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	04/09/24 A 05/09/24
GABRIELA FERNANDES LINHARES	1675614	PROFESSOR	2	03/09/24 A 04/09/24
GISELE APARECIDA COSTA	1665915	PROFESSOR	3	04/09/24 A 06/09/24
JOSE FRANCISCO DOMINGOS	1121622	PROFESSOR	10	17/09/24 A 26/09/24
JULIANA CORVO FERNANDEZ	2283501	MÉDICO	1	02/09/24
MARGARETE ZANDONAI	1699503	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	03/09/24
MARI ANNE DA SILVA FELIX LUZ	1883309	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	03/09/24
NAZEDIR TERESINHA DE AMORIM DE MENESES	1115706	PROFESSOR	2	03/09/24 A 04/09/24
RITA DE CASSIA TOMASI NASCIMENTO	1686107	PROFESSOR	2	03/09/24 A 04/09/24
VANDERLIM MANOEL NUNES	531501	GUARDA PATRIMONIAL	2	25/09/24 A 26/09/24

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

**PREFEITURA DE ITAJAÍ**

Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito Municipal

**Marcelo Almir Sodré de Souza**  
Vice-prefeito Municipal



**PORTEARIA N.º 4303/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1046/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SIPE nº 304863/2024-e, e de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 6.560, de 08 de julho de 2014, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
851805	Valdir Ferreira	Agente da Autoridade de Trânsito	24/05/2024

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**PORTEARIA N.º 4306/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando Art. 2º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 14 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 231, de 16 de agosto de 2013, e Lei Complementar nº 427, de 10 de abril de 2023, resolve **PROMOVER** para o Nível na Carreira B, haja vista a aquisição da estabilidade, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL – AFM** – Área de Especialização Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de setembro de 2024:

Servidor	Matrícula
Renato Albanese de Filippis	2403001

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 4304/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1046/2024, da Gerência de Perícia Médica e ao SIPE nº 304863/2024-e, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, aos servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Matrícula	Servidor	A contar de:
2656101	Arthur Arruda Rocha	12/09/2024
1729702	Cristiane Martins	19/09/2024
1488601	Lurdina Aparecida dos Santos Bogo	05/03/2024
1714402	Silvio Bonatti	17/04/2024

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**PORTEARIA N.º 4307/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante as C.I. nº 1045/2024 - SIPE nº 304839/2024-e e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
ANA CRISTINA DE SOUZA GUTERRES DIEFELD	1873802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 4305/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 4289, de 09 de outubro de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2860, de 09 de outubro de 2024, que nomeou a servidora **PAULA CAELI DE OLIVEIRA FERRAZ BERNARDO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, do **GABINETE DO PREFEITO**.

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 4308/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação da função de confiança, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante da Portaria abaixo relacionada:

Portaria	Nome	Cargo
4175/2024	NICIELLI KAMILA LAMBERTES A. FERMINIANO, matrícula nº 2563301	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Valdemir de Souza

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 4309/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ANGELA MARIA FURTADO DREHMER SIQUEIRA**, matrícula nº 683702, da Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da E.B. Mal Olímpio Falconieri da Cunha, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 04 de outubro de 2024.

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 4310/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consonante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora **PATRICIA NIEVES GONTAN**, matrícula nº 2242201-2242202, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da E.B. Mal Olímpio Falconieri da Cunha, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 4311/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **MARIANE ROSA RAFAEL**, matrícula nº 2648701, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI** Pref. Eduardo Dadinho Canziani, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 14 de outubro de 2024.

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 4312/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ADELI DA SILVA ROSA MARIANO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI** Pref. Eduardo Dadinho Canziani, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 4313/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **MARIANE DA SILVA DAY**, matrícula nº 2535302, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, a contar de 14 de outubro de 2024.

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTARIA N.º 4314/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **LUCIANO DAY**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**.

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTARIA N.º 4315/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **PEDRO ANTÔNIO GERALDI**, matrícula nº 2339203, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 15 de outubro de 2024.

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTARIA N.º 4316/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 4317/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **MARCOS MILETO DE MIRANDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Itajaí, 11 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

### Termo Aditivo Nº 01 ao Edital Nº 10/2024 da Secretaria de Educação de Itajaí

A Secretaria Municipal de Educação de Itajaí, por meio da Comissão Organizadora do Edital Nº 10/2024, publicado em 16 de abril de 2024, com vistas à seleção e qualificação de diretores de unidade de ensino diretores adjuntos de unidade de ensino da educação básica da rede pública municipal, no uso de suas atribuições, torna público o presente Termo Aditivo, que altera os itens 10.2 e 11.2 do referido edital, após diligência do MEC no portal do SIMEC, no dia 02 de outubro de 2024, sobre as condicionalidades do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR).

#### 1.Alteração do item 10.2:

**Redação Antiga:** 10.2 Após a etapa de validação, a Secretaria Municipal de Educação publicará a nominata dos candidatos considerados aptos, por ordem alfabética, denominada de Lista Oficial de Candidatos Apto às Funções de Diretor e Diretor Adjunto, com ampla divulgação em toda a Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

**Redação Nova:** 10.2 Após a etapa de validação, a Secretaria Municipal de Educação publicará a nominata dos candidatos considerados aptos, denominada **Lista Oficial de Candidatos Apto às Funções de Diretor e Diretor Adjunto**. Essa lista incluirá a soma da pontuação obtida por cada candidato, resultante dos **Formulários de Validação pela Comunidade Escolar**, em ordem decrescente, do maior para o menor, garantindo ampla divulgação em toda a Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

#### 2.Supressão do item 11.2:

Fica suprimido o item 11.2 do Edital Nº 10/2024, que estabelecia:

"11.2 A aprovação na Seleção e Escolha de que trata este Edital não gera direito adquirido para qualquer candidato, competindo exclusivamente à Administração Pública, dentro de seu poder discricionário, nomear e/ou dar posse aos candidatos aptos de acordo com a sua conveniência e oportunidade."

#### 3. Formulário de Validação pela Comunidade – Plano de Desenvolvimento Escolar

##### Formulário de Validação pela Comunidade Plano de Desenvolvimento Escolar

Nome da unidade de ensino: \_\_\_\_\_  
Candidato a ser validado: \_\_\_\_\_  
Nome do validador: \_\_\_\_\_

1. O validador deverá escolher apenas uma opção para cada item: Não atendeu (0 pontos), Parcialmente atendido (1 ponto) ou Atendido (2 pontos).
2. Critérios de avaliação:
  - Não atendeu (0 pontos): O item não cumpre os requisitos estabelecidos, ou as informações fornecidas são insuficientes ou inadequadas para atender ao objetivo.
  - Parcialmente atendido (1 ponto): O item atende parcialmente aos requisitos, porém contém informações incompletas ou insuficientes, necessitando de complementações ou ajustes para ser plenamente aceito.



- **Atendido (2 pontos):** O item cumpre integralmente os requisitos, apresentando **informações claras, precisas e adequadas**, atingindo o objetivo proposto.
- 3. Ao lado de cada critério validado, haverá uma coluna para a **pontuação** atribuída. O validador deverá preencher essa coluna com a pontuação correspondente.
- 4. Após preencher todos os itens, o validador deverá realizar a **somatória** da pontuação total ao final do formulário.
- 5. O formulário só será considerado válido após o validador realizar sua **assinatura**, inserir a **data de preenchimento** e confirmar a **pontuação total**.

ITEM 1 - Clareza dos Objetivos Gerais e Específicos	PONTUAÇÃO
---	-----------

Avaliação da clareza e definição dos objetivos gerais e específicos apresentados no plano de desenvolvimento da escola.

**Não atendeu (0 pontos):** Os objetivos gerais e específicos **não estão claros ou são mal definidos**, comprometendo a compreensão e o direcionamento das ações propostas.

**Parcialmente atendido (1 ponto):** Os objetivos estão **parcialmente claros e definidos**, mas apresentam lacunas ou ambiguidades que dificultam o total entendimento e a execução das ações.

**Atendido (2 pontos):** Os objetivos gerais e específicos estão **claramente definidos**, com **informações coerentes e precisas**, permitindo total compreensão e fácil implementação no plano de desenvolvimento da escola

ITEM 2 - Ações para Inclusão e Diversidade	PONTUAÇÃO
--	-----------

Avaliação das iniciativas e estratégias propostas no plano para promover a inclusão e a diversidade na escola.

**Não atendeu (0 pontos):** As iniciativas e estratégias para inclusão e diversidade **não estão adequadamente descritas** ou são **insuficientes**, apresentando poucas ou nenhuma ação concreta para abordar o tema.

**Parcialmente atendido (1 ponto):** As iniciativas e estratégias para promover a inclusão e diversidade estão **parcialmente descritas**, mas faltam detalhes ou abrangência para atender plenamente às necessidades de inclusão e diversidade da escola.

**Atendido (2 pontos):** As iniciativas e estratégias estão **claramente descritas** e são **abrangentes**, oferecendo ações bem definidas e eficazes para promover a inclusão e a diversidade na escola.

ITEM 3 - Qualidade das Metas Pedagógicas	PONTUAÇÃO
--	-----------

Avaliação da adequação das metas pedagógicas em atender às necessidades educacionais da comunidade escolar e melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem.

**Não atendeu (0 pontos):** As metas pedagógicas apresentadas **não atendem adequadamente** às necessidades educacionais da comunidade escolar, sendo **mal definidas** ou pouco relevantes para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

**Parcialmente atendido (1 ponto):** As metas pedagógicas atendem **parcialmente** às necessidades da comunidade escolar, mas apresentam **deficiências** que limitam seu impacto na melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

ITEM 3 - Qualidade das Metas Pedagógicas	PONTUAÇÃO
--	-----------

**Atendido (2 pontos):** As metas pedagógicas estão **bem definidas** e atendem de forma clara às necessidades educacionais da comunidade escolar, contribuindo significativamente para a **melhoria da qualidade** do ensino e da aprendizagem.

ITEM 4 - Gestão Administrativa e Financeira	PONTUAÇÃO
---	-----------

Avaliação do planejamento das ações administrativas e financeiras no documento, incluindo a transparéncia e o uso de recursos.

**Não atendeu (0 pontos):** O planejamento das ações administrativas e financeiras **não é satisfatório**, apresentando **falta de clareza e transparéncia**, além de deficiências significativas no uso dos recursos disponíveis.

**Parcialmente atendido (1 ponto):** O planejamento das ações administrativas e financeiras **atende parcialmente** às expectativas, mas apresenta **algumas lacunas** em termos de clareza, transparéncia e uso eficiente dos recursos.

**Atendido (2 pontos):** O planejamento das ações administrativas e financeiras é **claro e bem estruturado**, com **transparéncia total** e planejamento do uso **eficaz** dos recursos, atendendo plenamente às necessidades administrativas e financeiras da instituição.

Comunicação Escola-Comunidade	PONTUAÇÃO
-------------------------------	-----------

Avaliação das estratégias propostas para melhorar a comunicação entre a escola, a comunidade escolar e as famílias.

**Não atendeu (0 pontos):** As estratégias propostas para a comunicação são **insuficientes** ou **inadequadas**, apresentando **falta de clareza e eficácia**, o que dificulta a interação entre a escola e a comunidade.

**Parcialmente atendido (1 ponto):** As estratégias para melhorar a comunicação **atendem parcialmente** às necessidades, mas carecem de **detalhes ou abrangência** que limitam sua eficácia na interação entre a escola, a comunidade e as famílias.

Comunicação Escola-Comunidade	PONTUAÇÃO
-------------------------------	-----------

**Atendido (2 pontos):** As estratégias propostas estão **claramente definidas** e são **abrangentes**, promovendo uma comunicação **eficaz** entre a escola, a comunidade escolar e as famílias, atendendo plenamente às expectativas.

#### Assinatura do Validador:

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PONTUAÇÃO  
TOTAL

#### 4. Motivo das alterações

Após a inserção de todas as informações relativas ao processo de seleção e qualificação de diretores de unidades de ensino e diretores adjuntos da educação básica da rede pública municipal de Itajaí, o Ministério da Educação (MEC) realizou uma diligência no dia 02 de outubro de 2024. Essa diligência teve como objetivo garantir a construção de critérios de mérito e desempenho para o processo.

Com isso, a alteração da redação do item 10.2 visa validar o formulário em atendimento à diligência, uma vez que o formulário, que contará com a participação da comunidade escolar, será utilizado para validar os Planos de Desenvolvimento Escolar (PDE) por meio do **Formulário de Validação pela Comunidade**, atribuindo uma pontuação aos critérios estabelecidos no plano.

Secretaria Municipal de Educação  
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada  
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3249-3300  
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br



Conforme previsto nas orientações do **Guia do Módulo Fundeb – SIMEC**, disponibilizado apenas em 15 de julho de 2024, e considerando que o processo já estava em andamento, será necessário, após a seleção, definir uma lista classificatória para o provimento do cargo ou estabelecer os candidatos para a eleição pela comunidade escolar.

A inserção do formulário garantirá que o candidato valide seu PDE, juntamente com a soma das notas atribuídas pelos validadores. Ademais, a supressão do item 11.2 atendem à diligência do MEC por meio do portal do SIMEC, referente à escolha direta do Chefe do Poder Executivo.

Essas três alterações visam atender a todas as condicionalidades estabelecidas pelo MEC e garantir os recursos necessários para o município de Itajaí.

#### 5. Vigência:

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí, 10 de outubro de 2024.



Elisete Furtado Cardoso  
Secretaria Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação  
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada  
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3249-3300  
gabinete@edu.itajaí.sc.gov.br





## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N° 13.388, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.690, de 09 de outubro de 2024 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 292040/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 7.490.333,00 (sete milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e trinta e três reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.306.4

Ação: 2.56 – Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/218  
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 2.490.333,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.306.4  
Ação: 2.57 – Alimentação Escolar Para os Alunos da Educação Infantil – Creche  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/220  
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 2.500.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.306.4  
Ação: 2.254 – Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil – Pré  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/222  
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 2.500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 7.490.333,00 (sete milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e trinta e três reais), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/231  
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001  
Valor: R\$ 7.490.333,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura de Itajaí, 09 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 13.389, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.692, de 10 de outubro de 2024 e, ainda, considerando o disposto no processo administrati-

vo nº 277963/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Funcional-programática: 13.392.12  
Ação: 2.159 – Editorial, eventos e espetáculos culturais  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/28  
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 800.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 13.390, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.693, de 10 de outubro de 2024 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 266783/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 27.811.13  
Ação: 2.303 – Programa Bolsa-Artista  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/154  
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 13.391, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.694, de 10 de outubro de 2024 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 257490/2024-e,



## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 455.327,57 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 27.812.13  
Ação: 2.305 – Eventos Esportivos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/157  
Fonte: 501 – Destinação: 1.501.7000  
Valor: R\$ 455.327,57

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 455.327,57 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), será coberto pela anulação das seguintes dotações:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 4.122.13  
Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/151  
Fonte: 501 – Destinação: 1.501.7000  
Valor: R\$ 233.670,56

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 4.122.13  
Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/153  
Fonte: 501 – Destinação: 1.501.7000  
Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 27.812.13  
Ação: 2.304 – Manutenção Esportiva da FMEL  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/155  
Fonte: 501 – Destinação: 1.501.7000  
Valor: R\$ 201.657,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

## DECRETO Nº 13.392, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 302011/2024-e,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente aos recursos do FUNDEB:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil - Creche  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/260

Fonte: 1018 – Destinação: 1.540.1070  
Valor: R\$ 8.500.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil - Pré  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/279  
Fonte: 1018 – Destinação: 1.540.1070  
Valor: R\$ 8.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

## DECRETO Nº 13.393, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 298197/2024-e,

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras com 210,77 m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre mesma, a ser destacada de uma área maior, com 600,00m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 12.020, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada à Avenida Osvaldo Reis nº 3588, bairro Praia Brava de Itajaí, de propriedade de IDA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 13.088.073/0001-29.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à abertura da via “Binário da Osvaldo Reis”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

## LEI Nº 7.690, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 7.490.333,00 (sete milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e trinta e três reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação



Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.306.4

Ação: 2.56 – Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/218

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 2.490.333,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.306.4

Ação: 2.57 – Alimentação Escolar Para os Alunos da Educação Infantil – Creche

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/220

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 2.500.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.306.4

Ação: 2.254 – Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil – Pré

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/222

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 2.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 7.490.333,00 (sete milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e trinta e três reais), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/231

Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001

Valor: R\$ 7.490.333,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.691, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA DOAÇÃO AO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itajaí autorizado a desafetar de sua destinação, o imóvel com área de 1.664,74m<sup>2</sup>, identificado como área “B”, conforme registro R-2-36.545, da matrícula nº 36.545, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizado na Rua Profº Erotides da Silva Fontes, bairro São Vicente.

Art. 2º O imóvel mencionado no caput terá sua destinação alterada para bem de uso dominical, devendo ser doado ao Estado de Santa Catarina, por abrigar, de forma consolidada, a sede da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, conforme autorizado na Lei nº 3.909, de 26 de maio de 2003.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.692, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Funcional-programática: 13.392.12

Ação: 2.159 – Editorial, eventos e espetáculos culturais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/28

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 800.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.693, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E Lazer.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 27.811.13

Ação: 2.303 – Programa Bolsa-Atleta

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/154

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.694, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LA-**



ZER.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 455.327,57 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 27.812.13

Ação: 2.305 – Eventos Esportivos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/157

Fonte: 501 – Destinação: 1.501.7000

Valor: R\$ 455.327,57

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 455.327,57 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), será coberto pela anulação das seguintes dotações:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 4.122.13

Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/151

Fonte: 501 – Destinação: 1.501.7000

Valor: R\$ 233.670,56

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 4.122.13

Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/153

Fonte: 501 – Destinação: 1.501.7000

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 27.812.13

Ação: 2.304 – Manutenção Esportiva da FMEL

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/155

Fonte: 501 – Destinação: 1.501.7000

Valor: R\$ 201.657,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

# O NOSSO JORNAL!

